

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 10/2024

Aos dezessete dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **KROY SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Alcides Figueiredo, Nº 38, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.547/0001-74, neste ato, representada por sua sócia, **Gabriele Spindola Silva**, [REDACTED]

[REDACTED], denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de 17/10/2025, contida no **Processo nº 9900218371/2025**, e com amparo no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, firmado em 27/03/2024**, que tem por **objeto**, a *contratação de empresa, para urbanização da Comunidade Bonsucesso, localizada no bairro de Piratininga*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o **Processo nº 9900218371/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **05 meses, com início a partir de 24/11/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Gabriele Spindola Silva
Sócia

Assinado eletronicamente por:

* KROY SERVICOS LTDA (02911547000174)

em 17/10/2025 10:53:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 17/10/2025 12:02:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ef31fec7-fd84-4605-9259-5eaa16cc9476>

